

DECRETO Nº 883/2010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso XII e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea “c”, todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 202/2009, de 28 de dezembro de 2009 (LOA);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 47.566,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais) destinado ao reforço orçamentário das dotações discriminadas no “Decreto n.º 883/2010”, anexo, redigido, numerado (para fins de mero controle) e formatado em programa de informática próprio pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar, são os indicados no decreto a que alude o artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 01 de dezembro de 2010.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal